

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE  
PROJETOS DE INCLUSÃO  
SOCIOPRODUTIVA À  
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**

**BACIA DO RIO DOCE  
2016**

**Brasília – DF, março de 2016**

## **Roteiro para Apresentação de Projetos de Inclusão Socioprodutiva - Bacia do Rio Doce**

As ações de inclusão socioprodutiva na região da Bacia do Rio Doce serão realizadas em conjunto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em duas etapas. Na primeira serão investidos R\$ 10 milhões, recursos próprios da Fundação, para atendimento de propostas encaminhadas por meio das agências do Banco do Brasil, seguindo orientações deste Roteiro. A segunda etapa será realizada com recursos do BNDES no valor de R\$ 10 milhões, com metodologia de prospecção a ser definida pelo BNDES.

### **1 CONCEITO**

1.1 Para efeito deste Roteiro, aplica-se o seguinte conceito:

1.1.1 **Tecnologia Social:** compreende produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. A Fundação mantém um Banco de Tecnologias Sociais que pode ser acessado no endereço [www.fbb.org.br/tecnologiasocial](http://www.fbb.org.br/tecnologiasocial)

### **2 PREMISSAS**

2.1 As ações a serem apoiadas deverão contribuir para a "geração de trabalho e renda" e "produção e acesso à água" para a população da Bacia hidrográfica do Rio Doce, nas áreas afetadas dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, devido ao rompimento da barragem do Fundão.

2.2 As ações a serem apoiadas deverão ter como premissas os princípios da sustentabilidade:

- 2.2.1 Ambientalmente corretas;
- 2.2.2 Economicamente viáveis;
- 2.2.3 Socialmente justas; e
- 2.2.4 Respeitando a diversidade cultural.

2.3 O foco da atuação deverá ser, prioritariamente, o desenvolvimento, reaplicação, disseminação ou aprimoramento de Tecnologias Sociais.

### **3 PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas até **29/07/2016**. Observada a distribuição de recursos conforme item 4.

## **4 INVESTIMENTO**

- 4.1** O valor total do investimento social aos projetos, na primeira etapa com recursos próprios da Fundação, será de 10 (dez) milhões de reais. Os recursos a serem aportados são não reembolsáveis.
- 4.2** O investimento social será distribuído até 30.06.2016, conforme abaixo:
- 4.2.1** 80% do valor da ação será investido nos municípios do estado de Minas Gerais constantes na Lista de Municípios (Anexo 2).
- 4.2.2** 20% do valor da ação será investido nos municípios do estado do Espírito Santo constantes na Lista de Municípios (Anexo 2).
- 4.3** Após 30.06.2016 e até a data limite do item 3.1, 29.07.2016, as propostas simplificadas serão classificadas por ordem de registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, independente do Estado e da distribuição de recursos.

## **5 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- 5.1** Os projetos deverão ter como foco a inclusão socioprodutiva por meio da realização de ações relacionadas à implantação/recuperação de atividades produtivas e/ou produção e acesso à água nos municípios afetados pelo rompimento da barragem (Anexo 2).
- 5.2** Poderão apresentar propostas, exclusivamente, pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa.
- 5.3** O faturamento bruto anual da entidade proponente se Cooperativa deverá ser de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.4** A finalidade estatutária ou institucional da entidade proponente deve ser compatível com os objetivos do projeto.
- 5.5** Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.
- 5.6** A entidade proponente cujo empreendimento está sujeito ao Licenciamento Ambiental, conforme IN 671, deverá apresentar cópia da Licença Prévia, ou do Licenciamento Ambiental ou da Dispensa, quando for o caso, no momento do registro da proposta, conforme item 8.6.
- 5.7** A entidade proponente deve possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência comprovada e estar adimplente com suas obrigações fiscais, conforme item 7 deste Roteiro.

**5.8** O total de recursos não reembolsáveis previstos para cada proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**5.9** O número de propostas deve seguir os seguintes parâmetros:

**5.9.1** Municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo com até 100 mil habitantes: **projetos até R\$ 250.000,00 por município**, atentar para o item 5.8.

**5.9.2** Municípios do Espírito Santo com mais de 100 mil habitantes: **projetos até R\$ 750.000,00 por município**, atentar para o item 5.8.

**5.9.3** Municípios de Minas Gerais com mais de 100 mil habitantes: **projetos até R\$ 500.000,00 por município**, atentar para o item 5.8.

**5.10** A análise da(s) proposta(s) simplificada(s) pela Fundação levará em conta a ordem de registro no Sistema SGP, mesmo em casos de municípios que possuem mais de uma agência.

## **6 CONTRAPARTIDA**

**6.1** É obrigatória a previsão de contrapartida pela entidade proponente e/ou parceiros do projeto, com percentual mínimo de 1% sobre o valor a ser aportado pela Fundação no projeto.

**6.2** A contrapartida pode ser atendida por meio de:

**6.2.1** Bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

**6.2.2** Utilização de imóvel para alguma atividade específica do Projeto, cabendo à entidade proponente demonstrar sua disponibilidade jurídica por meio de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de ônus reais (quando imóvel próprio), contrato de aluguel ou cessão/autorização de uso.

**6.3** Caso a contrapartida envolva recursos financeiros de órgãos públicos, deve ser apresentado projeto de lei aprovando o repasse desses recursos, nota de empenho, ou publicação com destaque para o aporte do valor.

**6.4** Poderão ser aceitos como contrapartida bens, que serão utilizados no projeto, adquiridos até 180 dias antes da data de apresentação da proposta à Fundação.

## **7 IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO**

**7.1 Estão impedidas de apresentar propostas entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- 7.1.1 Não apresentem a documentação exigida, ou a apresentem em desacordo com o previsto neste Roteiro;**
- 7.1.2 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;**
- 7.1.3 Possuam menos de 02 (dois) anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Roteiro. Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;**
- 7.1.4 Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), igrejas ou cultos religiosos;**

<p>△ É permitida a concessão de recursos financeiros para instituições ligadas a entidades religiosas, desde que as finalidades das ações propostas estejam voltadas à prestação de serviços sociais em sua área de abrangência.</p>
--

- 7.1.5 Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;**
- 7.1.6 Existam apontamentos junto aos serviços de proteção ao crédito, inclusive em nome de seu(s) representante(s) legal(is);**
- 7.1.7 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação;**
- 7.1.8 Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão de obra infantil;**
- 7.1.9 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação;**
- 7.1.10 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;**

- 7.1.11 Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da administração do BNDES;
- 7.1.12 Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- 7.1.13 Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta), do Banco Central do Brasil;
- 7.1.14 Não apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

## **8 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 A apresentação de propostas acontecerá em 4 fases.

8.2 As propostas serão classificadas em ordem de registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, observadas as condições estabelecidas no item 4.2.

8.3 O SGP está disponível para as Agências submeterem as Propostas simplificadas para a Fundação.

### **8.4 Fase 1 – Proposta simplificada:**

8.4.1 A Agência deverá utilizar o *login* e a senha fornecidos pela Fundação em janeiro de 2016. Caso não tenham mais a senha, favor acessar o SGP no endereço [www.fbb.org.br/projetos](http://www.fbb.org.br/projetos), e no campo “*usuário*” inserir o prefixo da agência sem o dígito e clicar em “*esqueceu sua senha?*”, as orientações para geração de nova senha serão enviadas para o e-mail institucional da agência.

8.4.2 As agências deverão prospectar instituições que apresentem as condições de atendimento citadas para divulgação e articulação da proposta;

8.4.3 O cadastramento da Proposta simplificada no SGP será realizado pela agência;

 A prospecção e a indicação das executoras e dos projetos pelas agências possibilitará aos gestores identificarem o apoio às ações de maior relevância para as comunidades atingidas pelo rompimento da barragem.

8.4.4 A Proposta simplificada, disponível no SGP, deverá conter as seguintes informações: dados da entidade proponente, valor previsto, objetivo geral, objetivos específicos, resumo, público-alvo e número de participantes diretos, juntamente com os documentos especificados no item 9.4.

8.4.5 No caso da Proposta simplificada não ser validada pela Fundação, a Agência poderá submeter nova Proposta simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.

▲ Nova Proposta simplificada pode ser:

- 1 - Agência submete a Proposta simplificada da entidade ajustada de acordo com o apontado pela Fundação.
- 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

### **8.5 Fase 2 – Validação da Proposta simplificada:**

8.5.1 A Fundação analisará a Proposta simplificada, de acordo com sua metodologia e critérios, conforme item 8.7, verificando a disponibilidade orçamentária, o mérito da proposta e eventuais impedimentos, conforme item 7.

8.5.2 A entidade que tiver a Proposta simplificada validada receberá e-mail com *login* e senha para efetuar registro da Proposta completa no SPG;

### **8.6 Fase 3 – Proposta:**

8.6.1 A partir do momento em que a Fundação enviar e-mail com *login* e senha à entidade com proposta validada, o prazo para registro da proposta será de até 30 dias corridos.

8.6.2 Preenchimento da Proposta no SGP:

- i. Todos os campos deverão ser preenchidos com informações claras que possibilitem a análise do projeto;
- ii. Anexar todos os documentos obrigatórios constantes do item 9.5.

### **8.7 Fase 4 – Análise das Propostas:**

8.7.1 As propostas deverão atender os seguintes aspectos:

8.7.1.1 Alinhamento Estratégico:

- i. Aderência à atuação da Fundação;

- ii. Clareza das informações:
  - Metodologia detalhada para o entendimento da execução das etapas/fases do projeto;
  - Indicadores de execução (físicos) adequados;
  - Insumos (bens e serviços) com orçamentos, especificações e quantidades compatíveis com o projeto.

#### 8.7.1.2 Transformação Social:

- i. Diagnóstico da situação a qual se deseja intervir;
- ii. Relevância do projeto para o público-alvo a ser descrita na justificativa do plano de trabalho, que é parte integrante da proposta;
- iii. Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e atividades propostas.

8.7.1.3 A Fundação poderá solicitar às entidades quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado. A solicitação será encaminhada por meio eletrônico, no endereço indicado na proposta.

8.7.1.4 A Fundação poderá reajustar os itens de investimento do projeto, ajustando o valor da Proposta nos casos em que a análise técnica assim o recomendar.

8.7.1.5 No caso da Proposta não ser aprovada a entidade proponente e a agência serão comunicadas por meio eletrônico. A agência poderá apresentar nova Proposta simplificada, cuja classificação seguirá a ordem de registro no SGP.

▲ Nova Proposta simplificada pode ser:

- 1 - Agência submete a Proposta simplificada da entidade ajustada de acordo com o apontado pela Fundação.
- 2- Agência submete nova Proposta simplificada de outra entidade proponente.

## 9 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 A documentação necessária à apresentação de proposta deverá ser apresentada em português, idioma oficial do Brasil.

9.2 A proposta será registrada no SGP, e para tanto, todos os documentos deverão ser digitalizados observando as seguintes condições: legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), contendo todas as páginas do documento, inclusive o verso das folhas caso tenham anotações, carimbos, autenticações e registros.

**9.3** Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de registro da Proposta no SGP.

**9.4** Documentação para a fase da Proposta simplificada:

**9.4.1** Cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações devidamente registradas em órgão competente;

▲ Na cópia do estatuto e das atas a serem anexadas no SGP deverá constar o selo de registro no Cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso. Esse selo, normalmente, consta na última folha e pode estar em seu verso.

**9.4.2** Cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

▲ Atentar para o vencimento do mandato da diretoria. No caso de estar próximo, sugerimos que sejam tomadas as providências cabíveis para atualização, de forma a não prejudicar uma eventual formalização de convênio.

**9.4.3** Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

▲ São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto, devem assinar compromissos, obrigações, convênios, etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da proponente.

**9.5** Documentação para a fase da Proposta:

**9.5.1** Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de convênio com a Fundação, objeto da proposta encaminhada, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade proponente;

**9.5.2** Cópia do Licenciamento Ambiental ou da Dispensa, quando for o caso, para empreendimentos já existentes;

- 9.5.3 Cópia da Licença Ambiental Prévia ou da Dispensa, quando for o caso, para empreendimentos novos;
- 9.5.4 Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme Anexo 1;
- 9.5.5 Plano de trabalho a ser executado e perfil dos consultores a serem contratados, no caso de consultorias especializadas previstas na proposta (pessoas físicas ou jurídicas);
- 9.5.6 Quando se tratar de obras civis: construção, adequação ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto é obrigatório anexar:
- i. Cópia do título de propriedade e certidão de ônus reais, ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de, no mínimo de 60 meses, a partir da data de apresentação da proposta;
  - ii. Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
  - iii. Valores relativos à mão-de-obra;
  - iv. Projetos técnicos para obra civil assinado por profissional da área competente.

▲ Não é permitido realizar obras civis em imóveis alugados.

#### 9.6 Orçamentos:

9.6.1 Devem ser apresentados no mínimo, 02 (dois) orçamentos para cada item de despesa.

9.6.2 Devem constar obrigatoriamente nos orçamentos:

- i. Identificação do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço e telefone, etc.);
- ii. Data de emissão do documento.

#### 9.7 Divulgação:

9.7.1 A divulgação do projeto é obrigatória e as despesas com a divulgação do projeto como: *banners*, adesivos, placas, etc., devem constar no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo, preferencialmente, como contrapartida da entidade. Em todas as peças de divulgação devem constar as logomarcas da Fundação e do BNDES.

9.7.2 A agência condutora e a entidade proponente devem realizar cerimônia de solenização para a assinatura do Convênio com a participação de parceiros locais e de participantes do projeto.

## **10 ITENS PASSÍVEIS DE APOIO:**

**10.1** Aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, bem como móveis, utensílios, insumos para produção, beneficiamento e comercialização de produtos, materiais didáticos e de consumo.

**▲** Na aquisição de máquinas e equipamentos é obrigatório prever despesas com seguro.

**10.2** Aquisição de veículos utilitários, caminhões e tratores novos, de fabricação nacional. Nesses casos, é obrigatório prever despesas com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e seguro do veículo.

**10.3** Obras civis: construção, adequação ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto. Nesses casos é obrigatório anexar os documentos citados no item 9.5.6.

**10.4** Consultoria, assessoria e capacitação, limitadas a 20% sobre o valor não reembolsável a ser aportado pela Fundação no projeto.

## **11 ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO**

**11.1** Aquisição de imóveis;

**11.2** Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**11.3** Despesas com verbas salariais do quadro funcional da entidade proponente, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;

**11.4** Custeio e gastos com manutenção corrente (energia, água, material de expediente, telefone, etc.) da entidade proponente;

**11.5** Despesas ou investimentos realizados antes da formalização do instrumento contratual ou depois de seu período de vigência;

**▲** Conforme item 6.4 poderão ser aceitos como contrapartida bens, que serão utilizados no projeto, adquiridos até 180 dias antes da data de formalização do Convênio.

**11.6** Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas.

## **12 FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

- 12.1** Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a Fundação, observando-se o estabelecido neste Roteiro e seus Anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 12.2** O prazo para assinatura do convênio será comunicado à entidade proponente por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta.
- 12.3** Caso a entidade proponente selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela Fundação, será considerada desistente.
- 12.4** Para celebração do convênio, a entidade proponente deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela Fundação, as mesmas condições constantes neste Roteiro para a apresentação da proposta. Serão consideradas desabilitadas as entidades proponentes que apresentarem situação em desacordo.
- 12.5** A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Roteiro, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **13 LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 13.1** A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado na proposta e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a Fundação e a entidade proponente.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos constantes neste Roteiro e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Fundação.
- 14.2** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos para a realização do investimento social, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- 14.3** A Fundação se reserva o direito de, a qualquer tempo e sem necessidade de exposição de motivos, indeferir qualquer proposta.

## Anexo 1

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (*nome da Entidade Proponente*):

- a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta;
- b) não possuir qualquer vínculo com Deputado(a) Federal e/ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, Art. 54, Incisos I e II;
- c) não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- d) não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- e) não possui funcionário ou membro da administração do BNDES como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- f) não adquirir, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO e BNDES, bens e/ou serviços cujos fornecedores tenham vínculo de parentesco até 3º grau com os dirigentes da entidade.
- g) não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- h) o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES;
- i) não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;
- j) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas custeadas pela FUNDAÇÃO e BNDES no projeto.

Local (UF), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo na Entidade:

## Anexo 2

## LISTA DE MUNICÍPIOS

Qtde.	MUNICÍPIOS ATINGIDOS	UF	Prefixo	Agência
1	Aimorés	MG	0215	AIMORES
2	Alpercata	MG	0166	GOVERNADOR VALADARES
3	Baixo Guandu	ES	1023	BAIXO GUANDU
4	Barra Longa	MG	3897	BARRA LONGA
5	Belo Oriente	MG	4625	BELO ORIENTE
6	Bom Jesus do Galho	MG	8204	BOM JESUS DO GALHO
7	Bugre	MG	2106	IAPU
8	Caratinga	MG	0177	CARATINGA
9	Colatina	ES	112	COLATINA
10	Conselheiro Pena	MG	0607	CONSELHEIRO PENA
11	Coronel Fabriciano	MG	0365	CORONEL FABRICIANO
12	Córrego Novo	MG	1009	IPATINGA
13	Dionísio	MG	3923	DIONISIO
14	Fernandes Tourinho	MG	1154	TARUMIRIM
15	Galliléia	MG	2073	GALILEIA
16	Governador Valadares	MG	0166	GOVERNADOR VALADARES
17	Iapu	MG	2106	IAPU
18	Ipaba	MG	4064	IPABA
19	Ipatinga	MG	1009	IPATINGA
20	Itueta	MG	0468	RESPLENDOR
21	Linhares	ES	478	LINHARES
22	Mariana	MG	2279	MARIANA
23	Marilândia	ES	4674	MARILÂNDIA
24	Marliéria	MG	2864	ACESITA
25	Naque	MG	1009	IPATINGA
26	Periquito	MG	2296	VILA ISA
27	Pingo-D'Água	MG	0177	CARATINGA
28	Raul Soares	MG	0378	RAUL SOARES
29	Resplendor	MG	0468	RESPLENDOR
30	Rio Casca	MG	2538	RIO CASCA
31	Rio Doce	MG	2032	DOM SILVERIO
32	Santa Cruz do Escalvado	MG	0088	PONTE NOVA
33	Santana do Paraíso	MG	1009	IPATINGA
34	São Domingos do Prata	MG	2615	SÃO DOMINGOS DO PRATA
35	São José do Golabal	MG	3923	DIONISIO
36	São Pedro dos Ferros	MG	1142	SAO PEDRO DOS FERROS
37	Sem-Peixe	MG	2032	DOM SILVERIO
38	Sobralia	MG	1154	TARUMIRIM
39	Timóteo	MG	3401	TIMOTEO
40	Tumiritinga	MG	0607	CONSELHEIRO PENA